



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ Nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 55

N  
PMJ/CL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.16.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Jardim/CE, conforme o presente termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 - Da Contratação/Necessidade**

2.1.1 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Aquisição de veículos (caminhonete e Van):** Os veículos a serem adquiridos serão utilizados e disponibilizados, para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação, nos serviços de transporte de equipamentos, materiais, bem como, no auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Educação, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal de Educação em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes sendo insuficiente para garantir o fluxo de trabalho, proporcionar maior agilidade das ações desempenhadas pela Secretaria de Educação do Município.

2.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Aquisição de veículos (ambulâncias e Van):** Tal solicitação tem por objetivo atender as demandas do Município junto a Secretaria de Saúde, tendo em vista os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas ambulâncias, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência que são encaminhados para outros hospitais. Salientamos que com aquisição de novas ambulância, proporcionará mais acesso aos serviços, de forma humanizada e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município. Todavia aquisição do veículo tipo Van, será utilizado e disponibilizado para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, no auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Saúde, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal de Saúde em viagens contínuas pelo Município.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

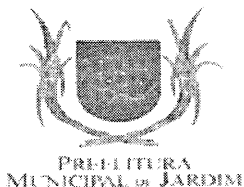
3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os bens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 56

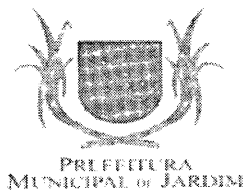
PMJICL

**LOTE 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK - UP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor tipo caminhonete (pick - up) 0 (zero) km. Especificações Mínimas: cabine dupla, caçamba traseira de no mínimo 1.050 kg, entre eixos mínimo 3.000 mm, tração 4x4 com motorização à combustível diesel; capota Marítima; modelo 2022, airbag motorista e passageiros, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo motorista; motor no mínimo 2.4 cilindradas, potência mínima de 160 cv; sistema de freios ABS nas 04 rodas; sistema de travamento automático e elétrico nas 04 portas; vidros elétricos nas 04 portas, película fumê conforme permitido em lei específica, ar condicionado analógico ou digital com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo o espaço do habitáculo, sensores de estacionamento traseiro; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático. Equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, fornecimento de garantia integral do veículo de no mínimo 03 (três) anos. Emplacamento, licenciamento por conta da contratada.	UND	01	R\$ 295.586,68	R\$ 295.586,68

**LOTE 02 – VEÍCULO TIPO VAN**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO VAN EXECUTIVA COM NO MÍNIMO 17 +1 (LUGARES); 01 - Ano de fabricação 2022; 02- Modelo 2022; 03 - (três) portas laterais e acesso ao porta malas; 04 - Zero quilometro; 05 - Motor dianteiro e tração traseira; 06 - Injeção eletrônica de combustível; 07 - Garantia mínima de 01 (um) ano, nos termos do fabricante; 08 - Câmbio manual ou automático de no mínimo de 5 marchas; 09 - Potência (CV): mínimo 163 10 - Combustível: Diesel; 11 - Direção elétrica ou hidráulica; 12 - Vidros e travas elétricas; 13 - Sistema de Alarme; 14 - Ar-condicionado original de fábrica; 15 - Freio a disco na dianteira e traseira ABS; 16 - Capacidade para 17+1 ocupantes; 17 - Travamento central das portas; 18 - Air-bag no mínimo duplo frontal; 19 - Cinto de segurança de três pontos; 20 - Tapetes; 21 - Protetor de cárter; 22 - Central multimídia com no mínimo: Rádio CD player, Conexão USB e Bluetooth, Espelhamento da tela do celular e Volante multifuncional; 23 - Computador de bordo de fábrica e deverá possuir Tacógrafo Digital instalado no veículo, bem como	UND	02	R\$ 378.000,00	R\$ 756.000,00



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 57

PMJICL

Aferição do Tacógrafo em empresa competente para execução desse serviço. O tanque de combustível deve ser entregue completamente abastecido, incluso Película Fumê. 24 - Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os de fábrica.				
--	--	--	--	--

### LOTE 03 – VEÍCULO AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO A

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO A</b> - Veículo 0 (zero) km, ano e modelo do ano ou de ano posterior, adaptado para ambulância simples remoção – Tipo A, com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na <b>PORTARIA nº 2048/2002</b> : Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central de reguladora; Maca com roda; Suporte para soro e oxigênio medicinal; Adesivado com cruzes e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará..	UND	03	R\$ 140.000,00	R\$ 420.000,00

4.2 – Os veículos constante no LOTE acima deverão ser “NOVOS”, “0 (zero) quilômetro”, de primeiro uso, devendo **obrigatoriamente o primeiro emplacamento ocorrer em nome do Município de Jardim/CE**, com todas as despesas com o licenciamento/emplacamento de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida transferência, 2º (segundo) emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

4.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.471.586,68 (hum milhão quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, obtido através da dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Jardim/CE.

4.3.1 – Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os preços médios dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

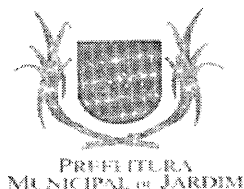
4.5 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, bem como todas as taxas de Emplacamento/Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), além de demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito competente.

### **5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

5.1 – Os veículos serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela(s) Secretaria(s) contratante(s), devendo os mesmos ser entregue junto à sede mesma, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 - Os veículos deverão ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **emplacado/licenciado em nome do Município de Jardim/CE**, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Os veículos deverão ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser original de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

AMJICL

5.4 - Não será aceito veículo batido, arranhado, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

5.5 - Não será aceita oferta de veículo de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do veículo nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

5.6 - Os veículos deverão serem entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

5.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o veículo caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.9 - O recebimento do veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do veículo, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.10 - O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal** e do **Convenio nº 22/2022/Plano de Trabalho (MAPP Nº 4570)** e do **Tesouro Municipal**, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.361.0001.2.026.0000	4.4.90.52.00
07	02	10.301.0031.1.017.0000	4.4.90.52.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

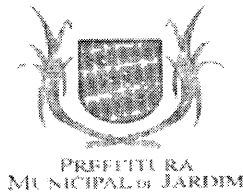
8.1 - A Contratada para fornecer os veículos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos veículos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 59

PMJ/G

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os veículos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Entregar no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o veículo requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega e o emplacamento/licenciamento de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.7 - Os veículo deverão ser fornecidos com os respectivos manuais do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o veículo que vier a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos veículos em transporte adequado para tanto.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do veículo objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **10 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

10.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, o(s) veículo(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparados e corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.3 - Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.

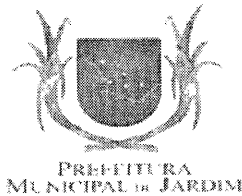
10.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

### **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

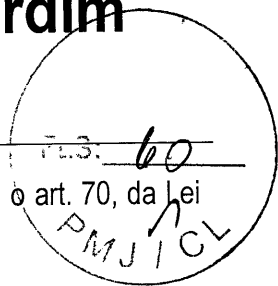
11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **12 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O futuro Contrato terá vigência **até 30/06/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens dentro da vigência do mesmo, **em caráter excepcional**, haja vista que o prazo para entrega dos bens (veículos) poderá ultrapassar o termino do exercício financeiro do ano de 2022.

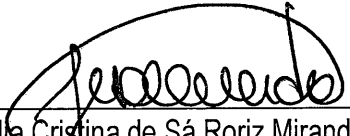
### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

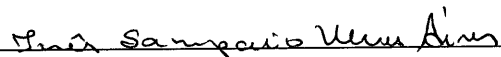
13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Jardim/CE, 16 de novembro de 2022.

### **DE ACORDO:**

  
\_\_\_\_\_  
Julia Cristina de Sá Roriz Miranda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

FLS: 67  
PMJ/CL

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.520/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

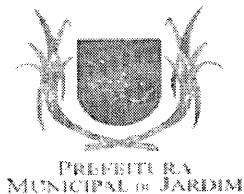
**Objeto:** Aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**LOTE 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK - UP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor tipo caminhonete (pick - up) 0 (zero) km. Especificações Mínimas: cabine dupla, caçamba traseira de no mínimo 1.050 kg, entre eixos mínimo 3.000 mm, tração 4x4 com motorização à combustível diesel; capota Marítima; modelo 2022, airbag motorista e passageiros, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo motorista; motor no mínimo 2.4 cilindradas, potência mínima de 160 cv; sistema de freios ABS nas 04 rodas; sistema de travamento automático e elétrico nas 04 portas; vidros elétricos nas 04 portas, película fumê conforme permitido em lei específica, ar condicionado analógico ou digital com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo o espaço do habitáculo, sensores de estacionamento traseiro; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático. Equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, fornecimento de garantia integral do veículo de no mínimo 03 (três) anos. Emplacamento, licenciamento por conta da contratada.	UND	01			

**LOTE 02 – VEÍCULO TIPO VAN**

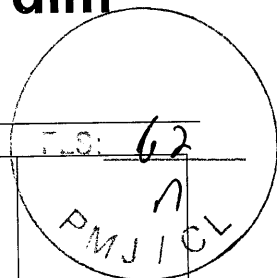
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO VAN EXECUTIVA COM NO MÍNIMO 17 +1 (LUGARES); 01 - Ano de fabricação 2022; 02- Modelo 2022; 03 - (três) portas laterais e acesso ao porta malas; 04 - Zero quilometro; 05 - Motor dianteiro e tração traseira; 06 - Injeção eletrônica de combustível; 07 - Garantia mínima de 01 (um) ano, nos termos do fabricante; 08 - Câmbio manual ou automático de no mínimo de 5 marchas;	UND	02			



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



09 - Potência (CV): mínimo 163 10 - Combustível: Diesel; 11 - Direção elétrica ou hidráulica; 12 - Vidros e travas elétricas; 13 - Sistema de Alarme; 14 - Ar-condicionado original de fábrica; 15 - Freio a disco na dianteira e traseira ABS; 16 - Capacidade para 17+1 ocupantes; 17 - Travamento central das portas; 18 - Air-bag no mínimo duplo frontal; 19 - Cinto de segurança de três pontos; 20 - Tapetes; 21 - Protetor de cárter; 22 - Central multimídia com no mínimo: Rádio CD player, Conexão USB e Bluetooth, Espelhamento da tela do celular e Volante multifuncional; 23 - Computador de bordo de fábrica e deverá possuir Tacógrafo Digital instalado no veículo, bem como Aferição do Tacógrafo em empresa competente para execução desse serviço. O tanque de combustível deve ser entregue completamente abastecido, incluso Película Fumê. 24 - Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os de fábrica.				
---	--	--	--	--

### LOTE 03 – VEÍCULO AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO A

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO DO TIPO A</b> - Veículo 0 (zero) km, ano e modelo do ano ou de ano posterior, adaptado para ambulância simples remoção – Tipo A, com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na <b>PORTARIA nº 2048/2002</b> : Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central de reguladora; Maca com roda; Suporte para soro e oxigênio medicinal; Adesivado com cruzes e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará..	UND	03			

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

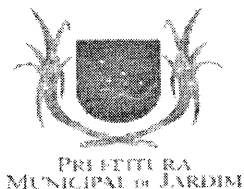
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

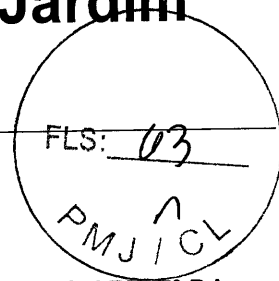
Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



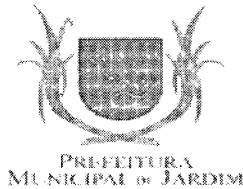
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que  
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 64  
PMJ/CL

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ...., residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.1, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades da ..... do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência **até 30/06/2023**, a contar da data de sua assinatura, <sup>ou enquanto</sup> decorrer o fornecimento dos bens dentro da vigência do mesmo, **em caráter excepcional**, haja vista que o prazo para entrega dos bens (veículos) poderá ultrapassar o termino do exercício financeiro do ano de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

5.1 - Os veículos serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 - Os veículos deverão ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, emplacado/licenciado em nome do Município de Jardim/CE, sendo todas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Os veículos deverão ser entregue em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser original de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

5.4 - Não será aceito veículo batido, arranhado, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

5.5 - Não será aceita oferta de veículo de marca/modelo diferente do ofertado na proposta, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do veículo nos moldes do contrato, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao contratado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições do contrato.

5.6 - Os veículos deverão serem entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

5.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o veículo caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.8 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.9 - O recebimento do veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade do veículo, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.10 - O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

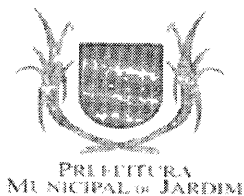
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

6.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.3 - Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a Secretaria CONTRATANTE.

6.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 66

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal do Convênio nº 22/2022/Plano de Trabalho (MAPP Nº 4570), celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do(s) veículo(s) fornecido(s) será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os veículos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos veículos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os veículos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Entregar no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o veículo requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo todas as despesas com a entrega e o emplacamento/licenciamento de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.7 - Os veículo deverão ser fornecidos com os respectivos manuais do usuário, em idioma português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o veículo que vier a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos veículos em transporte adequado para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigará-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do presente Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do veículo objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 62

MJICL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

11.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

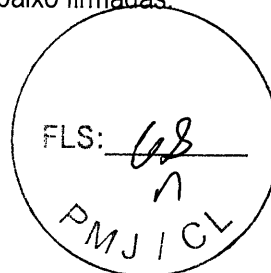
16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....



.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*Handwritten signature*